LEI Nº2033/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 155.801,41 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos)**, proveniente com recursos de exercícios anteriores, sendo:

I. **R$ 91.425,10 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos),** oriundo de saldo remanescente da proposta nº 11079.071000/1210-11 para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde.

II. **R$ 56.062,74 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** oriundo de saldo remanescente da proposta nº 11079.071000/1210-10 para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde.

III. **R$ 8.313,57 (oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos),** oriundo de saldo remanescente do convênio nº 446/PGE-2021 para aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização da Unidade Básica de Saúde do Setor 08.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo ùnico.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recursos de exercícios anteriores.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Publicado nos Sites
www..transparencia.buritis.ro.g
www.diáriomunicipal.com.br/
22-05-24

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1222.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA N° 1210-11

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N° 1210-11	**R$ 91.425,10**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1218.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA N° 1210-10

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N° 1210-10	**R$ 56.062,74**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1223.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS CV 446/PGE/2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CV 446/PGE/2021	**R$ 8.313,57**

TOTAL GERAL.....R$ 155.801,41

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município